



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.046 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.988

CONCEDE ABONO AOS INTEGRANTES DA
CORPORAÇÃO MUSICAL "MAESTRO JOÃO AN
DREOTTI"

O DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Além de todos os reajustes de gratificações atribuídos por Lei, fica concedido aos integrantes da Corporação Musical "MAESTRO JOÃO ANDREOTTI", um abono-gratificação no seguinte / valor:


1º Grupo.....Cz\$	1.716,07
2º Grupo.....Cz\$	1.701,32

ARTIGO 2º - O abono-gratificação referido no Artigo anterior incorpora-se às gratificações vigentes.

ARTIGO 3º - As despesas da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 22 de dezembro de 1.988.


DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.


ARISTETE ALVES
Diretor Administrativo